



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

LEI Nº 4.486, DE 7 DE AGOSTO DE 1963.

Cria o município de Conceição do Norte.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É criado o município de Conceição do Norte, que se constituirá da área territorial do distrito do mesmo nome e do de Taipas, do município de Dianópolis.

Art. 2º - A sede do município será a do atual distrito de Conceição do Norte, a que se atribuem foros de cidade.

Art. 3º - O Termo Judiciário de Conceição do Norte se subordinará à Comarca de Dianópolis.

Art. 4º - A Câmara de Vereadores de Conceição do Norte, até disposição em contrário, terá sete (7) vereadores.

Art. 5º - Os Poderes Executivos e Judiciário tomarão as providências necessárias à instalação do Município, criado pela presente Lei, no dia 1º de janeiro de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 de agosto de 1963, 74º da República.

MAURO BORGES TEIXEIRA
Wison da Paixão

(D.O. de 03-09-1963)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03-09-1963.

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categoria	Criação, fusão, desmembramento e extinção de municípios